



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 368-B, DE 2009

(Do Sr. Carlos Bezerra e Outros)

Dá nova redação ao art. 42 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, ampliando o prazo em que a União deverá destinar às regiões Centro-Oeste e Nordeste percentuais mínimos dos recursos destinados à irrigação; tendo parecer: da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela admissibilidade desta e das de nºs 34/11 e 46/11, apensadas (relatora: DEP. SANDRA ROSADO); e da Comissão Especial, pela aprovação desta e das de nºs 34/11 e 46/11, apensadas, com substitutivo (relator: DEP. ASSIS CARVALHO).

DESPACHO:

À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

SUMÁRIO

I - Projeto inicial

II - Propostas apensadas: 34/11 e 46/11.

III – Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- Parecer da relatora
- Complementação de voto
- Parecer da Comissão

IV – Na Comissão Especial:

- Parecer do relator
- Substitutivo oferecido pelo relator
- Parecer da Comissão

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 42 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.42. Durante 35 (trinta e cinco) anos, a União aplicará, dos recursos destinados à irrigação:

I – vinte por cento na Região Centro-Oeste.

II – cinquenta por cento na Região Nordeste, preferencialmente no semiárido. (NR)"

Art.2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Esta Proposta de Emenda à Constituição prorroga por mais dez anos a obrigatoriedade constante no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias de se aplicarem nas regiões Centro-Oeste e Nordeste percentuais mínimos dos recursos de investimentos públicos destinados à irrigação. A Constituição de 1988 fixou a aplicação mínima de 20% na Região Centro-Oeste e de 50% na Região Nordeste, preferencialmente no semiárido, pelo período de 15 anos. A Emenda Constitucional nº 43, de 2004, ampliou o período inicialmente estabelecido para 25 anos, estendendo-o até 2.013. Esta PEC estende esse período para 35 anos, a partir da promulgação da Constituição. Assim, prolonga a vigência do dispositivo constitucional até 2.023.

A área irrigada no Brasil é estimada em 3,5 milhões de hectares, embora o potencial para a irrigação supere 20 milhões de hectares. Conforme documento publicado em 2006 pelo Banco Mundial, *Estratégias de Gerenciamento dos Recursos Hídricos no Brasil: Áreas de Cooperação com o Banco Mundial*, "a irrigação no Brasil apresenta características muito específicas em seus aspectos institucionais, origem recente, financeiros, tecnológicos e diversidade de objetivos. O envolvimento do governo está cada vez mais direcionado para a irrigação como ferramenta de crescimento da agricultura comercial e de desenvolvimento regional".

A agricultura irrigada é de suma importância para a criação de

empregos, modernização produtiva e redução dos desequilíbrios regionais no País. Calcula-se que na agricultura irrigada o gasto em investimentos para a geração de cada emprego fixo esteja entre R\$ 10 e R\$ 20 mil, ao passo que, na agricultura de sequeiro, alcance R\$ 40 mil. Os efeitos da irrigação no aumento da produtividade das lavouras e no estímulo à incorporação de tecnologia são incontestáveis. O agricultor que reduz os riscos climáticos com o uso da irrigação tem maior segurança em ampliar os investimentos em corretivos, fertilizantes, sementes melhoradas e até no beneficiamento da produção. Outra vantagem da irrigação consiste em promover melhorias sociais em regiões de economia menos desenvolvida. O maior exemplo encontra-se no semiárido brasileiro, onde os municípios com áreas de agricultura irrigada mais significativas apresentam Índice de Desenvolvimento Humano – IDH 30 a 50% maior que aquele observado onde não se desenvolveu a irrigação. Esse fato é evidente no vale do rio São Francisco, que exibe exuberância na produção de frutas e hortaliças, sobretudo no polo Petrolina/Juazeiro.

Nas regiões Centro-Oeste e Nordeste do Brasil, a irrigação é atividade fundamental para a economia dos estados. Em geral, as unidades irrigadas especializam-se na produção de alimentos em períodos de entressafra, cumprindo assim a função de reguladores de mercado. Ademais, contribuem para a oferta permanente de matérias-primas para a indústria alimentar e de produtos energéticos. A irrigação é fator de expansão da fronteira agrícola, com possibilidades de absorver excedentes de mão-de-obra rural e, principalmente, é fundamental para suprir défices de precipitação pluviométrica nas áreas tradicionais de produção agropecuária.

No semiárido brasileiro, a instabilidade do regime pluviométrico indubitavelmente constitui o fator de maior risco para a agricultura e a pecuária. As estatísticas demonstram que a ausência generalizada de chuvas ocorre naquela região em pelo menos um a cada quatro anos. Tal situação, em geral, provoca insegurança alimentar e demanda dispêndios substanciais dos governos federal, estaduais e municipais em ações de emergência para amenizar o sofrimento das populações atingidas.

Na Região Nordeste os investimentos destinam-se prioritariamente a projetos públicos de irrigação, desenvolvidos pela Codevasf e pelo DNOCS, onde toda a infraestrutura física — de irrigação e de suporte à agricultura irrigada, como estradas, energia, etc. — é realizada pelo Poder Público e construída em terras públicas para posterior seleção e assentamento dos agricultores

beneficiados.

Na Região Centro-Oeste a agricultura irrigada tem características produtivas e socioeconômicas diferenciadas daquela desenvolvida no Nordeste brasileiro. Em geral, a irrigação é encontrada em empreendimentos privados, sendo os agricultores em geral os proprietários das terras e da infraestrutura de irrigação. Nesses casos, competirá ao Poder Público a construção de estruturas que viabilizem a ampliação da irrigação, tais como barragens para a regularização da oferta dos recursos hídricos e unidades para a captação e condução de água.

Verifica-se no Centro-Oeste, todavia, a utilização relativamente pequena dos recursos hídricos disponíveis, em contraste com o enorme potencial irrigável das terras ali existentes. Exemplo marcante é o meu Estado, o Mato Grosso, onde de 6.523.913 hectares cultivados, apenas 18.530ha (0,28%) eram irrigados em 2006. Se considerarmos o potencial estimado para a irrigação de 2,4 milhões de hectares, a área irrigada em Mato Grosso representa somente 0,78%. O mesmo ocorre com os outros estados da região: em Goiás, apenas 15,2% da área potencialmente irrigável está sendo utilizada; em Mato Grosso do Sul, 8,8%; e, no Distrito Federal, 68,6%.

Nobres deputados e deputadas, estas são as principais razões que me estimularam a propor a extensão, por mais dez anos, da norma constitucional que determina o investimento no Nordeste e no Centro-Oeste de percentuais mínimos dos recursos da União destinados à irrigação. Ficarei honrado em contar com o apoio de meus distintos pares para a aprovação desta Proposta de Emenda à Constituição.

Sala das Sessões, em 28 de maio de 2009.

Deputado CARLOS BEZERRA

Proposição: PEC 0368/09

Autor: CARLOS BEZERRA E OUTROS

Data de Apresentação: 28/05/2009 4:30:00 PM

Ementa: Dá nova redação ao art. 42 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, ampliando o prazo em que a União deverá destinar às regiões Centro-Oeste e Nordeste percentuais mínimos dos recursos destinados à irrigação.

Possui Assinaturas Suficientes: SIM**Total de Assinaturas:**

Confirmadas: 175

Não Conferem: 008

Fora do Exercício: 000

Repetidas: 002

Ilegíveis: 000

Retiradas: 000

Total: 185

Assinaturas Confirmadas

- 1-JORGE KHOURY (DEM-BA)
- 2-PAULO MALUF (PP-SP)
- 3-MOISES AVELINO (PMDB-TO)
- 4-SILAS CÂMARA (PSC-AM)
- 5-LUPÉRCIO RAMOS (PMDB-AM)
- 6-MOREIRA MENDES (PPS-RO)
- 7-FELIPE MAIA (DEM-RN)
- 8-EVANDRO MILHOMEN (PCdoB-AP)
- 9-HOMERO PEREIRA (PR-MT)
- 10-ARIOSTO HOLANDA (PSB-CE)
- 11-WALDIR NEVES (PSDB-MS)
- 12-JÚLIO CESAR (DEM-PI)
- 13-RAUL JUNGMANN (PPS-PE)
- 14-MARCELO ITAGIBA (PMDB-RJ)
- 15-LUIZ CARLOS HAULY (PSDB-PR)
- 16-JOÃO ALMEIDA (PSDB-BA)
- 17-BRIZOLA NETO (PDT-RJ)
- 18-HENRIQUE EDUARDO ALVES (PMDB-RN)
- 19-PAULO ABI-ACKEL (PSDB-MG)
- 20-JADER BARBALHO (PMDB-PA)
- 21-ROSE DE FREITAS (PMDB-ES)
- 22-DELEY (PSC-RJ)
- 23-WILSON SANTIAGO (PMDB-PB)
- 24-ANTÔNIO CARLOS BIFFI (PT-MS)
- 25-ALEXANDRE SANTOS (PMDB-RJ)
- 26-ANGELA PORTELA (PT-RR)
- 27-COLBERT MARTINS (PMDB-BA)
- 28-JOFRAN FREJAT (PR-DF)
- 29-FLAVIANO MELO (PMDB-AC)
- 30-TAKAYAMA (PSC-PR)
- 31-PASTOR MANOEL FERREIRA (PTB-RJ)
- 32-DAVI ALVES SILVA JÚNIOR (PDT-MA)
- 33-HUMBERTO SOUTO (PPS-MG)
- 34-SÉRGIO BARRADAS CARNEIRO (PT-BA)
- 35-SOLANGE ALMEIDA (PMDB-RJ)
- 36-MANATO (PDT-ES)
- 37-DAGOBERTO (PDT-MS)

- 38-ZEZÉU RIBEIRO (PT-BA)
- 39-ANTONIO FEIJÃO (PSDB-AP)
- 40-JURANDY LOUREIRO (PSC-ES)
- 41-VALDIR COLATTO (PMDB-SC)
- 42-FERNANDO FERRO (PT-PE)
- 43-WALDEMIR MOKA (PMDB-MS)
- 44-BETINHO ROSADO (DEM-RN)
- 45-NELSON MEURER (PP-PR)
- 46-MAURO NAZIF (PSB-RO)
- 47-FERNANDO CHIARELLI (PDT-SP)
- 48-ARNALDO VIANNA (PDT-RJ)
- 49-PAULO PEREIRA DA SILVA (PDT-SP)
- 50-AELTON FREITAS (PR-MG)
- 51-MÁRCIO REINALDO MOREIRA (PP-MG)
- 52-PASTOR PEDRO RIBEIRO (PMDB-CE)
- 53-JOSÉ GUIMARÃES (PT-CE)
- 54-CÂNDIDO VACCAREZZA (PT-SP)
- 55-MARCOS LIMA (PMDB-MG)
- 56-EDGAR MOURY (PMDB-PE)
- 57-JÔ MORAES (PCdoB-MG)
- 58-ASSIS DO COUTO (PT-PR)
- 59-ANSELMO DE JESUS (PT-RO)
- 60-EDINHO BEZ (PMDB-SC)
- 61-RICARDO BARROS (PP-PR)
- 62-GERALDO PUDIM (PMDB-RJ)
- 63-VICENTINHO (PT-SP)
- 64-JANETE ROCHA PIETÁ (PT-SP)
- 65-FERNANDO NASCIMENTO (PT-PE)
- 66-GERALDO SIMÕES (PT-BA)
- 67-JOSÉ GENOÍNO (PT-SP)
- 68-PROFESSOR SETIMO (PMDB-MA)
- 69-VANDER LOUBET (PT-MS)
- 70-MARCOS MEDRADO (PDT-BA)
- 71-RUBENS OTONI (PT-GO)
- 72-MÁRCIO MARINHO (PR-BA)
- 73-PAULO MAGALHÃES (DEM-BA)
- 74-ROBERTO SANTIAGO (PV-SP)
- 75-FERNANDO DINIZ (PMDB-MG)
- 76-SILVIO COSTA (PMN-PE)
- 77-WOLNEY QUEIROZ (PDT-PE)
- 78-CHICO ABREU (PR-GO)
- 79-ÁTILA LIRA (PSB-PI)
- 80-MIRO TEIXEIRA (PDT-RJ)
- 81-MÁRCIO FRANÇA (PSB-SP)
- 82-EDMAR MOREIRA (DEM-MG)
- 83-MAURO LOPES (PMDB-MG)
- 84-EDSON EZEQUIEL (PMDB-RJ)
- 85-PAULO RATTES (PMDB-RJ)
- 86-EDMILSON VALENTIM (PCdoB-RJ)
- 87-ALICE PORTUGAL (PCdoB-BA)
- 88-OSMAR JÚNIOR (PCdoB-PI)

- 89-LUIZ BITTENCOURT (PMDB-GO)
- 90-JOSÉ MENDONÇA BEZERRA (DEM-PE)
- 91-ARNON BEZERRA (PTB-CE)
- 92-SIMÃO SESSIM (PP-RJ)
- 93-PEDRO NOVAIS (PMDB-MA)
- 94-JEFFERSON CAMPOS (PTB-SP)
- 95-LUIZ SÉRGIO (PT-RJ)
- 96-MÁRIO DE OLIVEIRA (PSC-MG)
- 97-GEORGE HILTON (PP-MG)
- 98-ANTONIO CRUZ (PP-MS)
- 99-OSVALDO BIOLCHI (PMDB-RS)
- 100-CARLOS ABICALIL (PT-MT)
- 101-DEVANIR RIBEIRO (PT-SP)
- 102-ANÍBAL GOMES (PMDB-CE)
- 103-NELSON BORNIER (PMDB-RJ)
- 104-CARLOS BEZERRA (PMDB-MT)
- 105-EDUARDO SCIARRA (DEM-PR)
- 106-LUIZ ALBERTO (PT-BA)
- 107-ASDRUBAL BENTES (PMDB-PA)
- 108-ARMANDO ABÍLIO (PTB-PB)
- 109-RAUL HENRY (PMDB-PE)
- 110-FRANCISCO TENORIO (PMN-AL)
- 111-FLÁVIO DINO (PCdoB-MA)
- 112-EDIO LOPES (PMDB-RR)
- 113-ODÍLIO BALBINOTTI (PMDB-PR)
- 114-NILSON MOURÃO (PT-AC)
- 115-BETO FARO (PT-PA)
- 116-CIDA DIOGO (PT-RJ)
- 117-PEPE VARGAS (PT-RS)
- 118-PAES LANDIM (PTB-PI)
- 119-LUCENIRA PIMENTEL (PR-AP)
- 120-GERALDO RESENDE (PMDB-MS)
- 121-DAMIÃO FELICIANO (PDT-PB)
- 122-LUCIANA GENRO (PSOL-RS)
- 123-JOSÉ MENTOR (PT-SP)
- 124-NELSON MARQUEZELLI (PTB-SP)
- 125-FÁTIMA BEZERRA (PT-RN)
- 126-LUIZ BASSUMA (PT-BA)
- 127-OSVALDO REIS (PMDB-TO)
- 128-LEONARDO QUINTÃO (PMDB-MG)
- 129-FRANCISCO ROSSI (PMDB-SP)
- 130-JOÃO MAGALHÃES (PMDB-MG)
- 131-IVAN VALENTE (PSOL-SP)
- 132-OLAVO CALHEIROS (PMDB-AL)
- 133-SEBASTIÃO BALA ROCHA (PDT-AP)
- 134-PAULO ROCHA (PT-PA)
- 135-PEDRO CHAVES (PMDB-GO)
- 136-MARIA HELENA (PSB-RR)
- 137-RITA CAMATA (PMDB-ES)
- 138-MENDES RIBEIRO FILHO (PMDB-RS)
- 139-EMILIA FERNANDES (PT-RS)

140-JOÃO MATOS (PMDB-SC)
141-VILSON COVATTI (PP-RS)
142-ÁTILA LINS (PMDB-AM)
143-NEILTON MULIM (PR-RJ)
144-EUDES XAVIER (PT-CE)
145-JOÃO PIZZOLATTI (PP-SC)
146-MAURÍCIO RANDS (PT-PE)
147-HENRIQUE FONTANA (PT-RS)
148-ZÉ GERARDO (PMDB-CE)
149-JÚLIO DELGADO (PSB-MG)
150-CHICO LOPES (PCdoB-CE)
151-EMANUEL FERNANDES (PSDB-SP)
152-CEZAR SILVESTRI (PPS-PR)
153-CHICO DA PRINCESA (PR-PR)
154-ALEX CANZIANI (PTB-PR)
155-BRUNO RODRIGUES (PSDB-PE)
156-LUIS CARLOS HEINZE (PP-RS)
157-RICARDO BERZOINI (PT-SP)
158-LINCOLN PORTELA (PR-MG)
159-CARLOS EDUARDO CADOCA (PSC-PE)
160-CIRO PEDROSA (PV-MG)
161-MAGELA (PT-DF)
162-CLAUDIO CAJADO (DEM-BA)
163-MANUELA D'ÁVILA (PCdoB-RS)
164-JOSÉ PAULO TÓFFANO (PV-SP)
165-VALTENIR PEREIRA (PSB-MT)
166-SARNEY FILHO (PV-MA)
167-MILTON MONTI (PR-SP)
168-SARAIVA FELIPE (PMDB-MG)
169-LIRA MAIA (DEM-PA)
170-JOSÉ CHAVES (PTB-PE)
171-GILMAR MACHADO (PT-MG)
172-TADEU FILIPPELLI (PMDB-DF)
173-MARCELO MELO (PMDB-GO)
174-MARIA LÚCIA CARDOSO (PMDB-MG)
175-EDUARDO CUNHA (PMDB-RJ)

Assinaturas que Não Conferem

1-WILSON BRAGA (PMDB-PB)
2-GUSTAVO FRUET (PSDB-PR)
3-FÁBIO RAMALHO (PV-MG)
4-CIRO NOGUEIRA (PP-PI)
5-CLEBER VERDE (PRB-MA)
6-IBSEN PINHEIRO (PMDB-RS)
7-JILMAR TATTO (PT-SP)
8-VELOSO (PMDB-BA)

Assinaturas Repetidas

1-CARLOS BEZERRA (PMDB-MT)
2-FLÁVIO DINO (PCdoB-MA)

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI**

**CONSTITUIÇÃO
DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1988**

.....
ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS
.....

Art. 42. Durante 25 (vinte e cinco) anos, a União aplicará, dos recursos destinados à irrigação:

** Artigo, caput, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 43, de 15/04/2004.*

I - vinte por cento na Região Centro-Oeste;

II - cinquenta por cento na Região Nordeste, preferencialmente no semi-árido.

Art. 43. Na data da promulgação da lei que disciplinar a pesquisa e a lavra de recursos e jazidas minerais, ou no prazo de um ano, a contar da promulgação da Constituição, tornar-se-ão sem efeito as autorizações, concessões e demais títulos atributivos de direitos minerários, caso os trabalhos de pesquisa ou de lavra não hajam sido comprovadamente iniciados nos prazos legais ou estejam inativos.

.....
.....

**PROPOSTA DE EMENDA À
CONSTITUIÇÃO N.º 34, DE 2011
(Do Sr. Valtenir Pereira e outros)**

Altera o art. 42 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, prorrogando, por 40 (quarenta) anos, a aplicação, por parte da União, de percentuais mínimos do total dos recursos destinados à irrigação nas Regiões Centro-Oeste e Nordeste.

DESPACHO:
APENSE-SE À PEC-368/2009.

As mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

“Art. 1º. O art. 42 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 42. Durante 40 (quarenta) anos, a União aplicará, dos recursos destinados à irrigação:

I – vinte por cento na Região Centro- Oeste;

II – cinquenta por cento na Região Nordeste, preferencialmente no Semi-Árido.

Art. 2º. Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.”.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Emenda Constitucional pretende prorrogar por mais 15 anos a aplicação de percentuais mínimos de recursos destinados à irrigação nas Regiões Centro-Oeste e Nordeste, que se encerrarão em 2013, isto é, daqui a 2 (dois) anos.

Com efeito, a Constituição Federal, nos incisos II e III, de seu artigo 3º, estabelece como objetivo fundamental da República o **desenvolvimento nacional, a erradicação da pobreza e da marginalização**, bem como a **redução das desigualdades sociais e regionais**.

Tais premissas são alcançadas quando se permite uma repartição voluntária e isonômica de receitas federais aos estados, especificamente quando da previsão contida no artigo 42 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para atender a projetos de irrigação em áreas sensíveis.

Tais transferências visam a uma compensação das desigualdades sócio-econômicas percebidas em território nacional. Acresça-se ainda a preocupação relativa ao financiamento de projetos econômicos nas regiões menos desenvolvidas. Somente assim alcançaremos um estágio de desenvolvimento justo, sustentado e eficiente.

Neste sentido é que o desenvolvimento da irrigação nas regiões Nordeste e Centro-Oeste deve ser prioridade do Governo Federal, pois de primordial importância para fazer valer as previsões constitucionais acima referenciadas.

Podemos destacar as iniciativas realizadas no Centro-Oeste, tal como a implantação do Plano Diretor de Irrigação para a citada região, bem como a recente criação da SUDECO (Superintendência de Desenvolvimento do Centro Oeste), por meio da Lei Complementar 129/2008, regulamentada pelo Decreto 7.471, de 04 de maio de 2011, que impulsionarão para valer a agricultura irrigada.

Já na região Nordeste, especificamente no semi árido, destacamos a construção de reservatórios de água e, principalmente, os inúmeros projetos viabilizados por ações da DNOCS, CODEVASF e SUDENE. Convém ainda destacar que pesquisas revelam que o IDH de áreas inseridas no semi árido que dependem fundamentalmente da irrigação localizada é superior quando comparadas às suas equivalentes.

Desse modo, sendo a irrigação um fator que contribui para o aumento da produção agrícola, esta deve ser operada de forma adequada e eficiente, visando ao fomento do agronegócio, com vistas à produção de alimentos, fibras, bioenergéticos e inclusão produtiva das populações inseridas nessas regiões.

Neste sentido, temos ainda a agricultura familiar e os assentamentos da reforma agrária (INCRA) que precisam ter prioridade nos investimentos por meio da agricultura irrigada.

Nesta oportunidade cabe acentuar, dentre outras, a experiência vivida por Petrolina, cidade situada no semi árido de Pernambuco, que, se contrapondo ao fenômeno da seca, observado naquela região, desenvolveu um exemplar perímetro de agricultura irrigada – ali se criou importantes pólos de produção de frutas e hortaliças. Foi esta fruticultura irrigada que proporcionou um enorme dinamismo na economia da região, concedendo à região uma posição de destaque, inclusive no mercado internacional, quando exporta parte considerável de sua produção irrigada.

Aliado a isso, destacamos, sempre, a preocupação sob o ponto de vista da preservação ambiental, utilizar-se, pois, da agricultura irrigada de uma forma sustentável e capaz de gerar inúmeros benefícios sócio-econômicos.

Ademais dos argumentos esposados, a situação de carência experimentada por estas regiões, pontualmente quanto aos problemas sofridos em decorrência dos efeitos da estiagem, de muito ainda precisa para ser sanada. Não nos referimos apenas a novas iniciativas por parte do Estado, mas também da continuidade das experiências positivas observadas. E é exatamente este o intuito da presente proposta de emenda, ora submetida à apreciação.

Vale lembrar ainda a extensão territorial brasileira, bem como as visíveis diferenças climáticas, econômicas e sociais apresentadas entre as regiões, daí porque existem várias razões para justificar a busca de uma integração nacional, mais ainda no tocante a diminuição das discrepâncias apresentadas entre as diversas regiões do país.

Apesar do Nordeste, em especial o semi árido, e o Centro Oeste virem recebendo recursos mínimos para investir na implantação de projetos de irrigação, ainda não foi suficiente para cumprir os fundamentos da República Federativa Brasileira de promover o desenvolvimento nacional, combater a fome e a marginalização e ainda reduzir as desigualdades sociais e regionais.

Daí porque se faz necessário prorrogar os recursos mínimos destinados à irrigação para o Centro Oeste e Nordeste de 2013 para 2028, ou seja, em mais 15 (quinze) anos.

E é por entender de importância fundamental a proposta desta Emenda à Constituição para o país, mormente na contribuição para a redução das disparidades regionais, com o fomento à expansão das fronteiras do agronegócio nas regiões Nordeste e Centro-Oeste e ainda o fortalecimento da agricultura familiar, gerando emprego, renda e aumento da oferta de alimentos, fibras e energia e por acreditar no valoroso apoio dos nobres pares, é que a submetemos a esse digno Plenário para apreciação e aprovação da presente Proposta de Emenda à Constituição Federal.

Sala das Sessões, em de 26 de maio de 2011.

Deputado VALTENIR PEREIRA
PSB/MT

Proposição: PEC 0034/11

Ementa: Altera o art. 42 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, prorrogando, por 40 (quarenta) anos, a aplicação, por parte da União, de percentuais mínimos do total dos recursos destinados à irrigação nas Regiões Centro-Oeste e Nordeste.

Autor da Proposição: VALTENIR PEREIRA E OUTROS

Data de Apresentação: 26/05/2011

Possui Assinaturas Suficientes: SIM

Totais de Assinaturas:

Confirmadas 184
Não Conferem 008
Fora do Exercício 000
Repetidas 002
Ilegíveis 000
Retiradas 000
Total 194

Assinaturas Confirmadas

1 ABELARDO CAMARINHA PSB SP
2 ABELARDO LUPION DEM PR
3 ACELINO POPÓ PRB BA
4 AGUINALDO RIBEIRO PP PB
5 ALBERTO FILHO PMDB MA

6 ALDO REBELO PCdoB SP
7 ALEXANDRE LEITE DEM SP
8 ALICE PORTUGAL PCdoB BA
9 ALMEIDA LIMA PMDB SE
10 AMAURI TEIXEIRA PT BA
11 ANA ARRAES PSB PE
12 ANDRE VARGAS PT PR
13 ANDREIA ZITO PSDB RJ
14 ANTHONY GAROTINHO PR RJ
15 ANTONIO BALHMANN PSB CE
16 ANTONIO CARLOS MAGALHÃES NETO DEM BA
17 ANTONIO IMBASSAHY PSDB BA
18 ARIOSTO HOLANDA PSB CE
19 ARLINDO CHINAGLIA PT SP
20 ARNALDO FARIA DE SÁ PTB SP
21 AROLDE DE OLIVEIRA DEM RJ
22 ARTHUR LIRA PP AL
23 ARTHUR OLIVEIRA MAIA PMDB BA
24 ASSIS CARVALHO PT PI
25 ASSIS DO COUTO PT PR
26 AUDIFAX PSB ES
27 BENEDITA DA SILVA PT RJ
28 BERNARDO SANTANA DE VASCONCELL PR MG
29 BIFFI PT MS
30 BRUNA FURLAN PSDB SP
31 BRUNO ARAÚJO PSDB PE
32 CARLOS MAGNO PP RO
33 CARLOS SAMPAIO PSDB SP
34 CHICO LOPES PCdoB CE
35 CLAUDIO CAJADO DEM BA
36 DAMIÃO FELICIANO PDT PB
37 DAVI ALCOLUMBRE DEM AP
38 DAVI ALVES SILVA JÚNIOR PR MA
39 DELEGADO PROTÓGENES PCdoB SP
40 DEVANIR RIBEIRO PT SP
41 DIEGO ANDRADE PR MG
42 DIMAS FABIANO PP MG
43 DOMINGOS DUTRA PT MA
44 DR. PAULO CÉSAR PR RJ
45 DR. UBIALI PSB SP
46 DUDIMAR PAXIUBA PSDB PA
47 EDIO LOPES PMDB RR
48 EDIVALDO HOLANDA JUNIOR PTC MA
49 EDSON SILVA PSB CE
50 EDUARDO DA FONTE PP PE
51 EFRAIM FILHO DEM PB
52 ESPERIDIÃO AMIN PP SC
53 EVANDRO MILHOMEN PCdoB AP
54 FÁBIO FARIA PMN RN
55 FÁBIO RAMALHO PV MG
56 FABIO TRAD PMDB MS

57 FÁTIMA BEZERRA PT RN
58 FELIPE MAIA DEM RN
59 FERNANDO COELHO FILHO PSB PE
60 FERNANDO FERRO PT PE
61 FERNANDO TORRES DEM BA
62 FRANCISCO ESCÓRCIO PMDB MA
63 FRANCISCO FLORIANO PR RJ
64 GABRIEL CHALITA PSB SP
65 GABRIEL GUIMARÃES PT MG
66 GERALDO RESENDE PMDB MS
67 GERALDO THADEU PPS MG
68 GIACOBO PR PR
69 GIVALDO CARIMBÃO PSB AL
70 GLAUBER BRAGA PSB RJ
71 GONZAGA PATRIOTA PSB PE
72 GORETE PEREIRA PR CE
73 HELENO SILVA PRB SE
74 HENRIQUE EDUARDO ALVES PMDB RN
75 HENRIQUE OLIVEIRA PR AM
76 HEULER CRUVINEL DEM GO
77 HOMERO PEREIRA PR MT
78 INOCÊNCIO OLIVEIRA PR PE
79 ÍRIS DE ARAÚJO PMDB GO
80 IVAN VALENTE PSOL SP
81 IZALCI PR DF
82 JAIME MARTINS PR MG
83 JAIR BOLSONARO PP RJ
84 JÂNIO NATAL PRP BA
85 JAQUELINE RORIZ PMN DF
86 JEFFERSON CAMPOS PSB SP
87 JHONATAN DE JESUS PRB RR
88 JÔ MORAES PCdoB MG
89 JOÃO CAMPOS PSDB GO
90 JOÃO CARLOS BACELAR PR BA
91 JOÃO DADO PDT SP
92 JOÃO MAIA PR RN
93 JOÃO PAULO LIMA PT PE
94 JONAS DONIZETTE PSB SP
95 JOSÉ GUIMARÃES PT CE
96 JOSÉ NUNES DEM BA
97 JOSÉ PRIANTE PMDB PA
98 JOSE STÉDILE PSB RS
99 JOVAIR ARANTES PTB GO
100 JÚLIO CAMPOS DEM MT
101 JÚLIO CESAR DEM PI
102 JÚLIO DELGADO PSB MG
103 KEIKO OTA PSB SP
104 LAERCIO OLIVEIRA PR SE
105 LAUREZ MOREIRA PSB TO
106 LÁZARO BOTELHO PP TO
107 LEANDRO VILELA PMDB GO

108 LELO COIMBRA PMDB ES
109 LEOPOLDO MEYER PSB PR
110 LINDOMAR GARÇON PV RO
111 LOURIVAL MENDES PTdoB MA
112 LUCIANO CASTRO PR RR
113 LÚCIO VALE PR PA
114 LUCIO VIEIRA LIMA PMDB BA
115 LUIZ ALBERTO PT BA
116 LUIZ CARLOS PSDB AP
117 LUIZ CARLOS SETIM DEM PR
118 LUIZ COUTO PT PB
119 LUIZ FERNANDO MACHADO PSDB SP
120 LUIZ NOÉ PSB RS
121 LUIZA ERUNDINA PSB SP
122 MANDETTA DEM MS
123 MANOEL JUNIOR PMDB PB
124 MANOEL SALVIANO PSDB CE
125 MÁRCIO MACÊDO PT SE
126 MARCUS PESTANA PSDB MG
127 MARINHA RAUPP PMDB RO
128 MAURÍCIO QUINTELLA LESSA PR AL
129 MAURO BENEVIDES PMDB CE
130 MENDES RIBEIRO FILHO PMDB RS
131 MIRIQUINHO BATISTA PT PA
132 MISSIONÁRIO JOSÉ OLÍMPIO PP SP
133 NELSON MARQUEZELLI PTB SP
134 NELSON PELLEGRINO PT BA
135 NILDA GONDIM PMDB PB
136 NILTON CAPIXABA PTB RO
137 ODAIR CUNHA PT MG
138 ONOFRE SANTO AGOSTINI DEM SC
139 OSMAR JÚNIOR PCdoB PI
140 OTAVIO LEITE PSDB RJ
141 PAES LANDIM PTB PI
142 PASTOR EURICO PSB PE
143 PASTOR MARCO FELICIANO PSC SP
144 PAULO FOLETTI PSB ES
145 PAULO MAGALHÃES DEM BA
146 PAULO PIAU PMDB MG
147 PAULO RUBEM SANTIAGO PDT PE
148 PEDRO CHAVES PMDB GO
149 PEDRO EUGÊNIO PT PE
150 PINTO ITAMARATY PSDB MA
151 POLICARPO PT DF
152 PROFESSOR SETIMO PMDB MA
153 RAIMUNDO GOMES DE MATOS PSDB CE
154 REGUFFE PDT DF
155 RIBAMAR ALVES PSB MA
156 RICARDO BERZOINI PT SP
157 RICARDO IZAR PV SP
158 ROBERTO DE LUCENA PV SP

159 ROGÉRIO CARVALHO PT SE
160 ROGÉRIO MARINHO PSDB RN
161 ROMÁRIO PSB RJ
162 ROMERO RODRIGUES PSDB PB
163 RONALDO CAIADO DEM GO
164 ROSANE FERREIRA PV PR
165 RUI PALMEIRA PSDB AL
166 SÁGUAS MORAES PT MT
167 SANDRA ROSADO PSB RN
168 SANDRO MABEL PR GO
169 SÉRGIO BARRADAS CARNEIRO PT BA
170 SILVIO COSTA PTB PE
171 SIMÃO SESSIM PP RJ
172 STEPAN NERCESSIAN PPS RJ
173 TONINHO PINHEIRO PP MG
174 VALADARES FILHO PSB SE
175 VALTENIR PEREIRA PSB MT
176 VANDER LOUBET PT MS
177 VICENTE ARRUDA PR CE
178 VICENTE CANDIDO PT SP
179 VICENTINHO PT SP
180 VINICIUS GURGEL PRTB AP
181 VITOR PAULO PRB RJ
182 WALDIR MARANHÃO PP MA
183 WELITON PRADO PT MG
184 ZOINHO PR RJ

Assinaturas que Não Conferem

1 CELIA ROCHA PTB AL
2 ELEUSES PAIVA DEM SP
3 GIROTO PR MS
4 JOSIAS GOMES PT BA
5 NERI GELLER PP MT
6 PAULO MALUF PP SP
7 ROBERTO DORNER PP MT
8 TERESA SURITA PMDB RR

Assinaturas Repetidas

1 ARTHUR LIRA PP AL (confirmada)
2 LUIZ ALBERTO PT BA (confirmada)

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI**

**CONSTITUIÇÃO
DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1988**

TÍTULO I DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

- I - construir uma sociedade livre, justa e solidária;
- II - garantir o desenvolvimento nacional;
- III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;
- IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Art. 4º A República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelos seguintes princípios:

- I - independência nacional;
- II - prevalência dos direitos humanos;
- III - autodeterminação dos povos;
- IV - não-intervenção;
- V - igualdade entre os Estados;
- VI - defesa da paz;
- VII - solução pacífica dos conflitos;
- VIII - repúdio ao terrorismo e ao racismo;
- IX - cooperação entre os povos para o progresso da humanidade;
- X - concessão de asilo político.

Parágrafo único. A República Federativa do Brasil buscará a integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina, visando à formação de uma comunidade latino-americana de nações.

ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS

Art. 42. Durante 25 (vinte e cinco) anos, a União aplicará, dos recursos destinados à irrigação: [“Caput” do artigo com redação dada pela Emenda Constitucional nº 43, de 2004](#)

- I - vinte por cento na Região Centro-Oeste;
- II - cinquenta por cento na Região Nordeste, preferencialmente no semi-árido.

Art. 43. Na data da promulgação da lei que disciplinar a pesquisa e a lavra de recursos e jazidas minerais, ou no prazo de um ano, a contar da promulgação da Constituição, tornar-se-ão sem efeito as autorizações, concessões e demais títulos atributivos de direitos minerários, caso os trabalhos de pesquisa ou de lavra não hajam sido comprovadamente iniciados nos prazos legais ou estejam inativos.

LEI COMPLEMENTAR Nº 129, DE 8 DE JANEIRO DE 2009

Institui, na forma do art. 43 da Constituição Federal, a Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO, estabelece sua missão institucional, natureza jurídica, objetivos, área de atuação, instrumentos de ação, altera a Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I DA MISSÃO INSTITUCIONAL

Art. 1º É instituída a Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO, de natureza autárquica especial, com autonomia administrativa e financeira, integrante do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal, vinculada ao Ministério da Integração Nacional, com sede e foro em Brasília, Distrito Federal.

Parágrafo único. A Sudeco manterá representantes regionais à medida que for exigido pelo desenvolvimento de suas atividades, que serão executadas em articulação com os governos estaduais.

Art. 2º A área de atuação da Sudeco abrange os Estados de Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Goiás e o Distrito Federal.

.....
.....

DECRETO Nº 7.471, DE 4 DE MAIO DE 2011

Aprova a Estrutura Regimental, o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO, e dá outras providências.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, incisos IV e VI, alínea "a", da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar no 129, de 8 de janeiro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO, na forma dos Anexos I e II.

Art. 2º Em decorrência do disposto no art. 1º, ficam remanejados, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, para a SUDECO na forma do Anexo III a este Decreto, os seguintes cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS:

- I - dois DAS 101.5;
- II - cinco DAS 101.4;
- III - um DAS 101.1;
- IV - seis DAS 102.3; e
- V - três DAS 102.1.

.....

.....

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 46, DE 2011 (Da Sra. Marinha Raupp e outros)

Dá nova redação ao art. 42 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

DESPACHO:
APENSE-SE À PEC-368/2009.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Artigo 1º. O art. 42 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar com a seguinte redação:

"art. 42 Durante 40 (quarenta) anos, a União aplicará, dos recursos destinados à irrigação:

I – vinte por cento na Região Centro-Oeste;

II – cinquenta por cento na Região Nordeste, preferencialmente no Semi-Árido;

III – dez por cento na Região Norte".(NR)

Art. 2º. Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Segundo estudos realizados pelos especialistas, Demetrios Christofidis e Gustavo dos Santos Goretti, em artigo “Os Dez + da Irrigação”, a Índia lidera os países que mais irrigam no mundo. Considerando o ano de 2.000, a Índia possuía, segundo estimativa da FAO, 57,28 milhões de hectares irrigados, ao passo que o Brasil, que figura na lista em 23º lugar, possuía, em 1998, apenas 2,87 milhões de hectares. Com os resultados dos últimos censos agropecuários de 2006 realizados pelo IBGE, observa-se um crescimento da área irrigada no País, alcançando o montante estimado de 4,45 milhões de hectares. Considerando o crescimento das áreas irrigadas, o próximo censo acusará certamente um crescimento desses números.

O artigo indica que o potencial irrigável mundial situa-se em cerca de 188 milhões de hectares e que o Brasil possui um potencial de 29,56 milhões de hectares irrigáveis. Na distribuição por regiões, segundo estudos desenvolvidos pelo Ministério do Meio Ambiente, da Secretaria de Recursos Hídricos e Departamento de Desenvolvimento Hidrográfico, em 2002, a Região Norte, que pretendemos incluir como beneficiária dos recursos destinados à irrigação, contabiliza um potencial de 14,59 milhões de hectares, ao passo que as Regiões já atendidas pelo Art. 42 do ADCT possuem áreas significativamente menores. A Região Centro-Oeste tem uma área potencial de 4,92 milhões de hectares e a Região Nordeste apenas 1,30 milhões de hectares.

Esta é a razão pela qual estamos apresentando esta Proposta de Emenda Constitucional, visto que, como já demonstrado, a Região Norte, que possui o maior potencial irrigável, cerca de cinquenta por cento da área irrigável nacional, não pode ficar excluída da política de irrigação prevista no art. 42 do Ato das Disposições Constitucionais.

Sala das Sessões, em 28 de junho de 2011.

**Deputada MARINHA RAUPP
PMDB/RO**

Proposição: PEC 0046/11

Autor da Proposição: MARINHA RAUPP E OUTROS

Data de Apresentação: 28/06/2011

Ementa: Dá nova redação ao art. 42 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Possui Assinaturas Suficientes: SIM

Totais de Assinaturas:

Confirmadas 186
Não Conferem 007
Fora do Exercício 001
Repetidas 001
Ilegíveis 000
Retiradas 000
Total 195

Assinaturas Confirmadas

1 ABELARDO CAMARINHA PSB SP
2 ABELARDO LUPION DEM PR
3 ADEMIR CAMILO PDT MG
4 ADRIAN PMDB RJ
5 AFONSO HAMM PP RS
6 ALBERTO FILHO PMDB MA
7 ALEX CANZIANI PTB PR
8 ALEXANDRE ROSO PSB RS
9 ALEXANDRE SANTOS PMDB RJ
10 ALICE PORTUGAL PCdoB BA
11 ANDREIA ZITO PSDB RJ
12 ANÍBAL GOMES PMDB CE
13 ANTHONY GAROTINHO PR RJ
14 ANTÔNIA LÚCIA PSC AC
15 ANTONIO BULHÕES PRB SP
16 ANTONIO IMBASSAHY PSDB BA
17 ARIOSTO HOLANDA PSB CE
18 ARNALDO JORDY PPS PA
19 ASSIS CARVALHO PT PI
20 ASSIS DO COUTO PT PR
21 ÁTILA LINS PMDB AM
22 AUGUSTO COUTINHO DEM PE
23 BENEDITA DA SILVA PT RJ
24 BERINHO BANTIM PSDB RR
25 BETO FARO PT PA
26 BIFFI PT MS
27 CARLAILE PEDROSA PSDB MG
28 CARLOS MAGNO PP RO
29 CARMEN ZANOTTO PPS SC
30 CELIA ROCHA PTB AL
31 CESAR COLNAGO PSDB ES
32 CÉSAR HALUM PPS TO
33 CHICO ALENCAR PSOL RJ
34 CHICO LOPES PCdoB CE
35 CIDA BORGHETTI PP PR
36 CLEBER VERDE PRB MA
37 DALVA FIGUEIREDO PT AP
38 DAMIÃO FELICIANO PDT PB
39 DARCÍSIO PERONDI PMDB RS
40 DAVI ALVES SILVA JÚNIOR PR MA
41 DELEGADO PROTÓGENES PCdoB SP
42 DIMAS FABIANO PP MG
43 DIMAS RAMALHO PPS SP

44 DOMINGOS DUTRA PT MA
45 DR. CARLOS ALBERTO PMN RJ
46 DR. GRILO PSL MG
47 DR. PAULO CÉSAR PR RJ
48 DR. UBIALI PSB SP
49 EDINHO ARAÚJO PMDB SP
50 EDINHO BEZ PMDB SC
51 EDIO LOPES PMDB RR
52 EDUARDO BARBOSA PSDB MG
53 EDUARDO CUNHA PMDB RJ
54 EDUARDO DA FONTE PP PE
55 ELCIONE BARBALHO PMDB PA
56 ERIKA KOKAY PT DF
57 FÁBIO RAMALHO PV MG
58 FÁTIMA PELAES PMDB AP
59 FELIPE BORNIER PHS RJ
60 FELIPE MAIA DEM RN
61 FÉLIX MENDONÇA JÚNIOR PDT BA
62 FERNANDO JORDÃO PMDB RJ
63 FLÁVIA MORAIS PDT GO
64 FRANCISCO ESCÓRCIO PMDB MA
65 FRANCISCO PRACIANO PT AM
66 GABRIEL GUIMARÃES PT MG
67 GASTÃO VIEIRA PMDB MA
68 GEORGE HILTON PRB MG
69 GERALDO RESENDE PMDB MS
70 GERALDO SIMÕES PT BA
71 GIOVANNI QUEIROZ PDT PA
72 GIVALDO CARIMBÃO PSB AL
73 GLADSON CAMELI PP AC
74 HÉLIO SANTOS PSDB MA
75 HUGO NAPOLEÃO DEM PI
76 ÍRIS DE ARAÚJO PMDB GO
77 IZALCI PR DF
78 JANDIRA FEGHALI PCdoB RJ
79 JANETE ROCHA PIETÁ PT SP
80 JÂNIO NATAL PRP BA
81 JEAN WYLLYS PSOL RJ
82 JESUS RODRIGUES PT PI
83 JHONATAN DE JESUS PRB RR
84 JILMAR TATTO PT SP
85 JÔ MORAES PCdoB MG
86 JOÃO CAMPOS PSDB GO
87 JOÃO DADO PDT SP
88 JOÃO PAULO CUNHA PT SP
89 JOSÉ MENTOR PT SP
90 JOSÉ NUNES DEM BA
91 JOSÉ PRIANTE PMDB PA
92 JOSE STÉDILE PSB RS
93 JOSIAS GOMES PT BA
94 JOSUÉ BENGTON PTB PA
95 JÚLIO CAMPOS DEM MT
96 JÚNIOR COIMBRA PMDB TO
97 LAUREZ MOREIRA PSB TO
98 LAURIETE PSC ES
99 LEONARDO MONTEIRO PT MG

100 LEONARDO QUINTÃO PMDB MG
101 LEOPOLDO MEYER PSB PR
102 LILIAM SÁ PR RJ
103 LINCOLN PORTELA PR MG
104 LINDOMAR GARÇON PV RO
105 LIRA MAIA DEM PA
106 LUCI CHOINACKI PT SC
107 LUCIANA SANTOS PCdoB PE
108 LÚCIO VALE PR PA
109 LUIZ ALBERTO PT BA
110 LUIZ CARLOS PSDB AP
111 LUIZ COUTO PT PB
112 LUIZ NOÉ PSB RS
113 LUIZ OTAVIO PMDB PA
114 LUIZA ERUNDINA PSB SP
115 MANDETTA DEM MS
116 MANOEL SALVIANO PSDB CE
117 MANUELA D'ÁVILA PCdoB RS
118 MARCIO BITTAR PSDB AC
119 MARCOS MEDRADO PDT BA
120 MARINHA RAUPP PMDB RO
121 MAURÍCIO QUINTELLA LESSA PR AL
122 MAURO BENEVIDES PMDB CE
123 MAURO NAZIF PSB RO
124 MENDES RIBEIRO FILHO PMDB RS
125 MENDONÇA PRADO DEM SE
126 MIRO TEIXEIRA PDT RJ
127 MOACIR MICHELETTO PMDB PR
128 MOREIRA MENDES PPS RO
129 NATAN DONADON PMDB RO
130 NELSON BORNIER PMDB RJ
131 NELSON PADOVANI PSC PR
132 NEWTON CARDOSO PMDB MG
133 NILDA GONDIM PMDB PB
134 NILTON CAPIXABA PTB RO
135 ODAIR CUNHA PT MG
136 ONOFRE SANTO AGOSTINI DEM SC
137 OSMAR JÚNIOR PCdoB PI
138 OSMAR SERRAGLIO PMDB PR
139 OTONIEL LIMA PRB SP
140 PADRE JOÃO PT MG
141 PADRE TON PT RO
142 PAES LANDIM PTB PI
143 PASTOR EURICO PSB PE
144 PAUDERNEY AVELINO DEM AM
145 PAULO ABI-ACKEL PSDB MG
146 PAULO CESAR QUARTIERO DEM RR
147 PAULO FOLETTTO PSB ES
148 PAULO MAGALHÃES DEM BA
149 PAULO PIAU PMDB MG
150 PAULO WAGNER PV RN
151 PERPÉTUA ALMEIDA PCdoB AC
152 POLICARPO PT DF
153 PROFESSOR SETIMO PMDB MA
154 RAIMUNDÃO PMDB CE
155 RAUL HENRY PMDB PE

156 RAUL LIMA PP RR
157 REBECCA GARCIA PP AM
158 REINALDO AZAMBUJA PSDB MS
159 REINHOLD STEPHANES PMDB PR
160 RICARDO TRIPOLI PSDB SP
161 ROBERTO DE LUCENA PV SP
162 ROBERTO DORNER PP MT
163 ROMÁRIO PSB RJ
164 RONALDO BENEDET PMDB SC
165 RONALDO CAIADO DEM GO
166 ROSANE FERREIRA PV PR
167 ROSE DE FREITAS PMDB ES
168 ROSINHA DA ADEFAL PTdoB AL
169 SALVADOR ZIMBALDI PDT SP
170 SANDES JÚNIOR PP GO
171 SANDRA ROSADO PSB RN
172 SANDRO ALEX PPS PR
173 SEBASTIÃO BALA ROCHA PDT AP
174 SÉRGIO BARRADAS CARNEIRO PT BA
175 SILVIO COSTA PTB PE
176 STEPAN NERCESSIAN PPS RJ
177 TAUMATURGO LIMA PT AC
178 TIRIRICA PR SP
179 VALDIR COLATTO PMDB SC
180 VALTENIR PEREIRA PSB MT
181 VICENTE ARRUDA PR CE
182 WASHINGTON REIS PMDB RJ
183 WILSON FILHO PMDB PB
184 WLADIMIR COSTA PMDB PA
185 ZEQUINHA MARINHO PSC PA
186 ZOINHO PR RJ

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI**

**CONSTITUIÇÃO
DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1988**

**TÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS**

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado democrático de direito e tem como fundamentos:

- I - a soberania;
- II - a cidadania;
- III - a dignidade da pessoa humana;
- IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;
- V - o pluralismo político.

Parágrafo único. Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.

Art. 2º São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.

ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS

Art. 42. Durante 25 (vinte e cinco) anos, a União aplicará, dos recursos destinados à irrigação: [“\(Caput” do artigo com redação dada pela Emenda Constitucional nº 43, de 2004\)](#)

I - vinte por cento na Região Centro-Oeste;

II - cinquenta por cento na Região Nordeste, preferencialmente no semi-árido.

Art. 43. Na data da promulgação da lei que disciplinar a pesquisa e a lavra de recursos e jazidas minerais, ou no prazo de um ano, a contar da promulgação da Constituição, tornar-se-ão sem efeito as autorizações, concessões e demais títulos atributivos de direitos minerários, caso os trabalhos de pesquisa ou de lavra não hajam sido comprovadamente iniciados nos prazos legais ou estejam inativos.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

I - RELATÓRIO

O objetivo da Proposta de Emenda à Constituição nº 368, de 2009, é alterar o art. 42 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para ampliar, de vinte e cinco para trinta e cinco anos, o prazo pelo qual a União deverá destinar às regiões Centro-Oeste e Nordeste percentuais mínimos dos recursos destinados à irrigação.

Na justificação apresentada, os autores discorrem sobre a importância fundamental da irrigação para o desenvolvimento socioeconômico das regiões a serem beneficiadas, destacando que as unidades irrigadas especializam-se na produção de alimentos em períodos de entressafra, cumprindo assim relevante função de reguladores do mercado. Ressaltam também, entre outras coisas, que a irrigação é fator de expansão da fronteira agrícola, com possibilidades de absorver excedentes de mão-de-obra rural, sendo ainda fundamental para prevenir défices de precipitação pluviométrica nas áreas tradicionais de produção agropecuária.

Apensada à de nº 368/09, a Proposta de Emenda à Constituição nº 34, de 2011, cujo primeiro subscritor é o Deputado Valtenir Pereira, comunga dos mesmos propósitos da primeira, mas propõe que o prazo previsto no art. 40 ADCT seja ampliado não para trinta e cinco, mas para quarenta anos.

É o relatório.

II - VOTO DA RELATORA

Compete a esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania pronunciar-se exclusivamente quanto aos aspectos de admissibilidade das proposições sob exame, nos termos do que estabelecem os arts. 32, inciso IV, letra “b”, combinado com o art. 202, *caput*, do Regimento Interno.

As duas propostas de emenda à Constituição atendem aos requisitos constitucionais do art. 60, § 4º, não se vislumbrando em suas disposições nenhuma tendência para abolição da forma federativa do Estado, do voto direto, secreto, universal e periódico, da separação dos Poderes ou dos direitos e garantias individuais.

Não se verificam, também, conflitos de conteúdo entre o pretendido pelas propostas e os princípios e regras fundamentais que alicerçam a Constituição vigente.

Nota-se que a matéria nelas tratada não foi objeto de nenhuma outra proposta rejeitada ou tida por prejudicada na presente sessão legislativa, não ocorrendo, portanto, o impedimento para a continuidade do trâmite de que trata o art. 60, § 5º, da Carta da República.

O *quorum* de apoio para as iniciativas foi atendido, contando ambas as propostas com a subscrição de mais de um terço do total de membros da Casa, conforme conferido previamente pelos órgãos competentes desta Casa.

Quanto à técnica legislativa e à redação empregadas, não temos nada a objetar.

Tudo isso posto, e não estando o País sob estado de sítio, estado de defesa nem intervenção federal, concluímos nosso voto no sentido da

admissibilidade das Propostas de Emenda à Constituição de nºs 368, de 2009 e 34, de 2011.

Sala da Comissão, em 8 de julho de 2011.

Deputado SANDRA ROSADO
Relatora

COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

A Proposta de Emenda à Constituição nº 368/2009, recebeu como apensada a PEC nº 46/2011, de autoria da Deputada Marinha Raupp, que “dá nova redação ao art. 42 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal”, após a apreciação do meu relatório por esta douta Comissão na reunião realizada no dia 03 de agosto de 2011.

Portanto, faz-se necessária esta complementação de voto para analisar a nova propositura.

Compete a esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania pronunciar-se exclusivamente quanto aos aspectos de admissibilidade das proposições sob exame, nos termos do que estabelecem os arts. 32, inciso IV, letra “b”, combinado com o art. 202, *caput*, do Regimento Interno.

A proposta de emenda à Constituição de nº 46/2011 atende aos requisitos constitucionais do art. 60, § 4º, não se vislumbrando em suas disposições nenhuma tendência para abolição da forma federativa do Estado, do voto direto, secreto, universal e periódico, da separação dos Poderes ou dos direitos e garantias individuais.

Não se verificam, também, conflitos de conteúdo entre o pretendido pela proposta e os princípios e regras fundamentais que alicerçam a Constituição vigente.

Nota-se que a matéria não foi objeto de nenhuma outra proposta rejeitada ou tida por prejudicada na presente sessão legislativa, não ocorrendo, portanto, o impedimento para a continuidade do trâmite de que trata o art. 60, § 5º, da Carta da República.

O *quorum* de apoio para a iniciativa foi atendido, contando a proposta com a subscrição de mais de um terço do total de membros da Casa, conforme conferido previamente pelos órgãos competentes desta Casa.

Quanto à técnica legislativa e à redação empregadas, não temos nada a objetar.

Tudo isso posto, e não estando o País sob estado de sítio, estado de defesa nem intervenção federal, concluímos nossa complementação de voto no sentido da admissibilidade da Proposta de Emenda à Constituição de nº 46, de 2011.

Sala da Comissão, em 4 de agosto de 2011.

Deputado SANDRA ROSADO
Relatora

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reuniões ordinárias realizadas nos dias 3 e 9 de agosto do corrente, opinou pela admissibilidade da Proposta de Emenda à Constituição nº 368/2009 e das de nºs 34/2011 e 46/2011, apensadas, nos termos do Parecer, com complementação, da Relatora, Deputada Sandra Rosado.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Dia 03/08/2011: João Paulo Cunha - Presidente, Vicente Candido e Cesar Colnago - Vice-Presidentes, Alessandro Molon, Almeida Lima, André Dias, Anthony Garotinho, Antonio Bulhões, Arnaldo Faria de Sá, Bonifácio de Andrada, Brizola Neto, Carlos Bezerra, Danilo Forte, Delegado Protógenes, Dr. Grilo, Edson Silva, Eduardo Cunha, Esperidião Amin, Evandro Milhomen, Fabio Trad, Félix Mendonça Júnior, Henrique Oliveira, Jilmar Tatto, João Campos, João Paulo Lima, Jorginho Mello, José Mentor, Jutahy Junior, Luiz Carlos, Luiz Couto, Marçal Filho, Marcos Medrado, Maurício Quintella Lessa, Mauro Benevides, Mendes Ribeiro Filho, Mendonça Filho, Nelson Pellegrino, Odair Cunha, Onyx Lorenzoni, Osmar Serraglio, Pastor Marco Feliciano, Paulo Maluf, Ricardo Berzoini, Roberto Teixeira, Ronaldo Fonseca, Rubens Otoni, Sandra Rosado, Solange Almeida, Vieira da Cunha, Vilson Covatti, Alexandre Leite, Arolde de Oliveira, Cleber Verde, Gean Loureiro, Gonzaga Patriota, José Nunes, Leandro Vilela, Márcio Reinaldo Moreira, Nilton Capixaba, Sandro Alex e Sarney Filho.

Dia 9/08/2011: João Paulo Cunha - Presidente, Arthur Oliveira Maia, Vicente Candido e Cesar Colnago - Vice-Presidentes, Alessandro Molon, Almeida Lima, André Dias, Anthony Garotinho, Antonio Bulhões, Arnaldo Faria de Sá, Bonifácio de Andrada, Danilo Forte, Delegado Protógenes, Dimas Fabiano, Dr. Grilo, Edson Silva, Eduardo Cunha, Efraim Filho, Esperidião Amin, Fábio Ramalho, Fabio Trad, Félix Mendonça Júnior, Jilmar Tatto, João Paulo Lima, Jorginho Mello, Luiz Carlos, Luiz Couto, Marçal Filho, Marcos Medrado, Maurício Quintella Lessa, Mauro Benevides, Mendes Ribeiro Filho, Mendonça Filho, Mendonça Prado, Nelson Pellegrino, Odair Cunha, Onyx Lorenzoni, Osmar Serraglio, Paes Landim, Pastor Marco Feliciano, Paulo Maluf, Ricardo Berzoini, Roberto Freire, Roberto Teixeira, Ronaldo Fonseca, Sandra Rosado, Vieira da Cunha, Vilson Covatti, Wilson Filho, Alexandre Leite, Chico Lopes, Cleber Verde, Gean Loureiro, Gonzaga Patriota, Gorete Pereira, Nazareno Fonteles, Nelson Marchezan Junior, Pedro Uczai e Ricardo Tripoli.

Sala da Comissão, em 09 de agosto de 2011.

Deputado JOÃO PAULO CUNHA
Presidente

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 368, DE 2009, DO SR. CARLOS BEZERRA, QUE "DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 42 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS, AMPLIANDO O PRAZO EM QUE A UNIÃO DEVERÁ DESTINAR ÀS REGIÕES CENTRO-OESTE E NORDESTE PERCENTUAIS MÍNIMOS DOS RECURSOS DESTINADOS À IRRIGAÇÃO"

I - Relatório

Esta Comissão Especial tem por objetivo proferir Parecer sobre as Propostas de Emenda à Constituição (PECs) nº 368, de 2009; PEC nº 34, de 2011; e PEC nº 46, de 2011, que propõem nova redação ao art. 42 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), que destina percentuais mínimos dos recursos aplicados em irrigação pela União às regiões Centro-Oeste e Nordeste.

O art. 42 do ADCT, em sua redação original, previa que, por quinze anos, a partir da promulgação da Constituição Federal de 1988, dos recursos destinados à irrigação, a União aplicaria vinte por cento na região Centro-Oeste e cinquenta por cento na região Nordeste, nesta, preferencialmente no semiárido. O referido dispositivo foi alterado pela Emenda Constitucional nº 43, de 2004, que ampliou o período de vigência da norma constitucional para vinte e cinco anos, a partir de 1988, e manteve inalterado o restante do dispositivo.

A PEC nº 368, de 2009, do Deputado Carlos Bezerra, propõe estender o período de vigência do previsto no art. 42 do ADCT para trinta e cinco anos, ou seja, por mais dez anos a partir de 2013. A PEC nº 34, de 2011, do Deputado Valtenir e outros, por seu lado, amplia o prazo para quarenta anos, ao passo que a PEC nº 46, de 2011, da Deputada Marinha Raupp e outros, além de ampliá-lo para quarenta anos acrescenta dispositivo para determinar que 10% dos recursos investidos pela União sejam destinados à região Norte.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, as PECs nº 368, de 2009; nº 34, de 2011; e nº 46, de 2011, receberam parecer pela admissibilidade, da Deputada-Relatora Sandra Rosado, o qual foi aprovado por unanimidade.

Nesta Comissão Especial foi sugerido por este Relator um roteiro de trabalho para formação de melhor juízo acerca do tema por seus membros, contando com cronograma para o fiel cumprimento de seu objeto no período regimentalmente estipulado.

Os trabalhos da Comissão foram desenvolvidos com duas finalidades: a primeira, de analisar os efeitos sociais e econômicos advindos nesses vinte e cinco anos em que vigiu o mandamento constitucional; a segunda, de prever os potenciais impactos resultantes da prorrogação do prazo da medida.

Com esse fito, foram realizadas audiências públicas e encontros regionais com a participação de instituições dos governos federal, estaduais e municipais, além de representantes de irrigantes, da academia e de outros setores envolvidos com o tema. Mais ainda, foi encaminhado ofício da Presidente desta Comissão Especial, Deputada Flávia Moraes, ao Ministro da Integração Nacional, Fernando Bezerra Coelho, solicitando informações sobre a execução dos programas de investimentos de irrigação nas Regiões Nordeste e Centro-Oeste nos últimos dez anos e os percentuais de investimentos da União nas citadas regiões em relação ao investimento global.

A primeira audiência pública foi realizada no mês de julho de 2013 e contou com a participação do Eng. Demétrius Christofidis, representante do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e da Embrapa. Foram apresentados dados sobre os impactos sociais e econômicos da agricultura irrigada

no Brasil e no mundo, além de informações sobre o potencial do País para o crescimento da irrigação nas diferentes regiões e em seus diversos métodos.

A segunda audiência, realizada em agosto de 2013, contou com a participação do Sr. Antônio Félix Domingues, representando a Agência Nacional de Águas, e do Sr. Miguel Ivan Lacerda de Oliveira, Secretário Nacional de Irrigação do Ministério da Integração Nacional. O primeiro tratou do potencial hídrico nacional e da parcela do recurso água já utilizada na agricultura irrigada. Enfatizou, ademais, as alterações normativas e institucionais trazidas pela política Nacional de Recursos Hídricos, instituída pela Lei nº 9.433, de 1997.

O Sr. Miguel Ivan, por seu lado, apresentou série histórica dos valores orçamentários para irrigação previstos nos Orçamentos da União para aplicação nas regiões Centro-Oeste e Nordeste. Verifica-se que os percentuais disponibilizados para a região Centro-Oeste variaram de 7% (2004) a 29% (2011), sendo que no período o valor total dos investimentos na região foi de R\$ 1 bilhão, correspondendo a 21% do total investido no País em irrigação, R\$ 4.9 bilhões. Para o Nordeste, foram disponibilizados entre 45% (2007) e 72% (2010), sendo o percentual médio de 63%, ou seja, R\$2,9 bilhões no período.

Entretanto, ao serem destacados os valores financeiros efetivamente investidos (empenhados), nota-se uma grande diferença entre as regiões. Enquanto na região Nordeste foram efetivamente aplicados 70% dos recursos previstos no orçamento da União, na região Centro-Oeste o percentual foi de apenas 9%. Dentre as razões apontadas para a reduzida execução orçamentária na região Centro-Oeste, foram destacadas pelo Secretário Nacional de Irrigação: (i) a robusta presença da irrigação privada na região, sendo prioridade a infraestrutura de suporte a agricultura irrigada; (ii) o alto valor dos imóveis rurais, o que dificulta a aquisição de terras para implantação de perímetros públicos de irrigação no formato tradicionalmente implantado no Nordeste; (iii) a inexistência de entidade nacional executora de programas e projetos irrigação, nos moldes das existentes na região Nordeste (Codevasf e DNOCS); e (iv) a inexistência ou descontinuidade de estruturas estaduais para o planejamento e a execução de programas e projetos de irrigação.

Salientou, ainda, as possibilidades trazidas pela nova Lei da Política Nacional de Irrigação — Lei nº 12.787, de 2013, — que admite em seu artigo

26 que entidades públicas implantem, direta ou indiretamente, infraestrutura de irrigação de uso comum que sirvam de suporte aos projetos privados, desde que em áreas de comprovada aptidão ao desenvolvimento sustentável da agricultura irrigada e nas quais os irrigantes já estejam organizados quanto a forma de gestão, de operação e de manutenção do sistema coletivo de irrigação e drenagem agrícola.

A terceira audiência pública, solicitada pelo Deputado Leonardo Gadelha, contou com a participação do Sr. Francisco José Coelho Teixeira, Secretário de Infraestrutura Hídrica do Ministério da Integração Nacional; e do Sr. Francisco Jácome Sarmiento, professor da Universidade Federal da Paraíba. Nessa reunião foi tratada com maior ênfase a questão da transposição de recursos hídricos entre bacias hidrográficas, com destaque para o projeto de transposição de águas do rio São Francisco. Ambos participantes defenderam a necessidade de projetos de transposição de águas de mananciais com maior disponibilidade para aqueles com vazões reduzidas ou mesmo intermitentes.

A reunião regional em Teresina, Piauí, contou com a participação da Presidente desta Comissão Especial, deputada Flávia Moraes; deste Relator; dos deputados estaduais João de Deus e Merlong Solano; das deputadas do Piauí Amparo Paes Landin e Liziê Coelho e da Sr^a Regina Sousa, representando o Senador Wellington Dias; da vereadora Rosário Bezerra; do Sr. José Aguiar, representante do DNOCS; do Sr. Valdinei Amorim, representante da Codevasf, do Sr. Sérgio Célio Carneiro, presidente da Comissão Territorial dos Cocais; do Sr. Sérgio Alencar, representante da Secretaria de Desenvolvimento Rural do Piauí; do Sr. Luis Carlos Everton, representante do Banco do Nordeste; do Sr. Francisco Lima, do Incra; do Sr. Francisco Mousinho, da UFPI; dos senhores José Clarinto, Francisco Alencar e Josenito Lacerda, dos Tabuleiros Litorâneos; do Sr. João Câncio Neto, Secretário do Setor Primário; da Sr^a Lúcia Lopes, representante dos Secretários Municipais de Agricultura; e do Sr. Paulo Carvalho e Sr^a Maria Aparecida, representantes da FETAG.

Todos os participantes do Encontro no Piauí ressaltaram a importância da irrigação para o Estado, assim como para todo semiárido nordestino. Foi também enfatizada a importância de serem priorizados os agricultores familiares nos investimentos públicos em irrigação e em suporte de assistência técnica e creditícia à agricultura irrigada.

A segunda reunião regional ocorreu em Goiânia, Goiás, e contou com a presença da Presidente desta Comissão Especial, deputada Flávia Moraes; da deputada federal Marina Santana; do deputado estadual Francisco Júnior; do Sr. Antônio Flávio Camilo de Lima, Secretário Estadual de Agricultura, Pecuária e Irrigação de Goiás (Seagro); do Sr. Miguel Ivan Lacerda de Oliveira, Secretário Nacional de Irrigação do Ministério da Integração Nacional; do Sr. Bento de Godoi Neto, Superintendente de recursos hídricos da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Goiás; do Sr. Alexandre Azevedo, do Instituto Federal Goiano; do Sr. Daniel Araújo, da Sudeco; do Sr. Jorge Tadeu Jatobá Correia, Superintendente do Incra/GO; do Sr. Alécio, Superintendente de Irrigação da Seagro; do Sr. Luiz Fernando Stone, da Embrapa; do Eurípedes Malaquias de Sousa, da Conab; do Sr. Humberto Eustáquio, da CELG; da Sr^a. Sueli Pereira e Silva, da FETAEG; e do Sr. Dorival Nascimento, Secretário de Agricultura de Rio Verde – Goiás.

Naquela ocasião, foram apresentados dados sobre a importância econômica e social da agricultura irrigada no Estado de Goiás e a estimativa do potencial de irrigação de mais cinco milhões de hectares em todo o Estado. Foi enfatizado o fato de Goiás possuir o município com a maior área irrigada no País — Cristalina — com cerca de 54 mil hectares irrigados por mais de 600 equipamentos tipo pivô central. Visando ao crescimento sustentável da irrigação no Estado, o Superintendente de recursos hídricos destacou o imperativo do planejamento e gestão para o uso racional e sustentável da água.

Tratou-se, ainda, da necessidade de investimentos na oferta de energia elétrica para atendimento à demanda do setor, tendo sido sugerido que os programas federais e estaduais de irrigação contemplassem aportes financeiros para os mencionados investimentos. Ademais, ressaltou-se a necessidade de um órgão federal de planejamento, coordenação entre os estados e execução dos programas e projetos de irrigação na região Centro-Oeste. Nesse instante, o representante da Sudeco manifestou-se pela recriação da Sudeco, justamente com a missão de promover a articulação entre os estados e desses com a União, visando ao desenvolvimento econômico e social da região Centro-Oeste.

No encontro de Goiânia, as deputadas federais Flávia Moraes e Marina Santana defenderam maior prioridade aos agricultores familiares no disposto do art. 42 do ADCT. Mais além, a deputada Flávia Moraes sugeriu a criação de um

fórum goiano de acompanhamento dos programas e projetos voltados à agricultura irrigada no Estado de Goiás.

É o relatório.

II - Voto

Ao longo dos trabalhos desta Comissão Especial ficou evidenciado o desejo de todos seus membros pela prorrogação da vigência do art. 42 do ADCT, que destina percentuais mínimos dos recursos investidos em irrigação pela União às regiões Nordeste e Centro-Oeste.

Ainda que tenham havido significativas melhoras nos indicadores socioeconômicos dessas regiões na última década, os desequilíbrios regionais persistem de modo extraordinário em nosso País. Para exemplificar, segundo dados do IBGE de 2010, dos dez estados brasileiros com as menores renda per capita, sete estão na região Nordeste. Mais ainda, Alagoas, Maranhão e Piauí têm os piores Índices de Desenvolvimento Humano do País, enquanto Goiás, Mato Grosso do Sul e Mato Grosso ocupam a 8ª, 10ª e 11ª posições nesse quesito, respectivamente. Por essas razões, políticas públicas que garantam maiores investimentos da União nessas regiões constituem-se importantes mecanismos de redução das desigualdades intra e interregionais.

Deve-se ressaltar também que essas regiões apresentam alto potencial para o desenvolvimento da agricultura irrigada. No semiárido nordestino a irrigação é insumo essencial para a estabilidade da produção agropecuária e manutenção dos sertanejos no campo. No Centro-Oeste, possibilita a segunda ou até a terceira colheita no ano, com produtos de alta qualidade e em época em que a oferta de alimentos é reduzida no País.

Diante dessa realidade, optei por acatar a proposta contida na PEC nº 34, de 2011, estendendo o período de validade do art. 42 do ADTC para quarenta anos a partir da promulgação da Constituição Federal de 1988, ou seja, até outubro do ano de 2028. Além disso, acrescento parágrafo único ao artigo para estabelecer que dos percentuais previstos para as regiões Nordeste e Centro-Oeste, no mínimo cinquenta por cento serão destinados a projetos de irrigação que beneficiem agricultores familiares que atendam aos requisitos previstos em legislação específica. Assim, além da redução dos desequilíbrios regionais

ampliaremos as oportunidades de desenvolvimento econômico e social dos agricultores familiares.

Pelo exposto, voto pela aprovação das Propostas de Emenda à Constituição nº 368, de 2009; nº 34, de 2011; e nº 46, de 2011, com base no Substitutivo em anexo.

Sala das Comissões, 09 de outubro de 2013.

Deputado ASSIS CARVALHO
Relator

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 368-A, DE 2009
SUBSTITUTIVO DO RELATOR

Dá nova redação ao art. 42 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, ampliando o prazo em que a União deverá destinar às regiões Centro-Oeste e Nordeste percentuais mínimos dos recursos destinados à irrigação.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 42 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 42. Durante 40 (quarenta) anos, a União aplicará, dos recursos destinados à irrigação:

I – vinte por cento na Região Centro-Oeste;

II – cinquenta por cento na Região Nordeste, preferencialmente no semiárido.

Parágrafo Único. Dos percentuais previstos nos incisos I e II do *caput*, no mínimo cinquenta por cento serão destinados a projetos de irrigação que beneficiem agricultores familiares que

atendam aos requisitos previstos em legislação específica.”
(NR)

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 09 de outubro de 2013.

Deputado ASSIS CARVALHO
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão Especial destinada a proferir parecer à Proposta de Emenda à Constituição nº 368, de 2009, do Sr. Carlos Bezerra, que "Dá nova redação ao art. 42 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, ampliando o prazo em que a União deverá destinar às regiões Centro-Oeste e Nordeste percentuais mínimos dos recursos destinados à irrigação", em reunião ordinária realizada hoje, opinou pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 368/2009 e das PECs nºs 34/2011 e 46/2011, apensadas, com substitutivo, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Assis Carvalho.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Flávia Moraes - Presidente, Reinaldo Azambuja e Afonso Hamm - Vice-Presidentes, Assis Carvalho, Relator; Carlos Bezerra, Fernando Ferro, João Ananias, Júlio Cesar, Laercio Oliveira, Leandro Vilela, Nilson Leitão, Wellington Fagundes, Erika Kokay, Jesus Rodrigues, Pedro Chaves e Roberto Britto.

Sala da Comissão, em 9 de outubro de 2013.

Deputada FLÁVIA MORAIS
Presidente

Deputado Assis Carvalho
Relator

FIM DO DOCUMENTO